



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 441

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JACI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 441

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE JACI

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 041, DE 10 DE MAIO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - CONSEDECA E SOBRE A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa Civil - CONSEDEC, de que trata a Lei Municipal nº 2.210, de 07 de maio de 2.019, fica assim constituído:

Representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura:

Nelson Bressan Júnior, RG nº 17.618.507

Representante do Setor de Obras da Prefeitura:

Fernando da Silva Filho, RG nº 18.383.149

Representante da Coordenadoria de Assistência Social:

Fábia Cristina Bordignon Luzin, RG nº 23.285.168-2

Representante da Secretaria da Saúde da Prefeitura:

Jak'ua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 441

Página 3 de 4



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

João Pedro Sertori Vilela, RG nº 48.370.859-8

Representante da Administração Municipal:

Sergio Renato Neves, RG nº 28.455.756-0

§ 1º - Caberá ao Representante da Administração Municipal, o exercício da Presidência do Conselho Municipal de Defesa Civil.

§ 2º - Caberá ao Representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura, o exercício da função de Coordenador Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º - A aceitação da designação disposta no artigo anterior importa no pleno e cabal conhecimento de que a função exercida a título de colaboração com o Governo Municipal, sem qualquer vínculo empregatício ou funcional, sendo proibida a remuneração a qualquer título.

Art. 3º - Caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil e ao Coordenador Municipal de Defesa Civil, as atribuições previstas na Lei nº 2.210, de 07 de maio de 2019, como parte integrante do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaci'ua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 441

Página 4 de 4



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Jaci, 10 de maio de 2021.



Valéria P.G. Henrique
Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal
na data supra.